



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSUS**  
Praça Municipal, Lote 02, Eixo Monumental – Ed. Sede do MPDFT, Salas 606/614  
Brasília-DF - CEP: 70.091-900 Telefone: 3343 9440 – 3343-9472 e Fax: 3343-9973

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N.º. 01/2011-MPDFT 1ª e 2ª**  
**PROSUS/CEAJUR/SES-DF**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, representado pelos Promotores de Justiça das 1ª e 2ª PROSUS, respectivamente, JAIRO BISOL e MOACYR REY FILHO, com base nos artigos 37 , 129 e 130 da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 75/93; o **CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL** (Defensoria Pública do DF), com fulcro na Lei Complementar 80/94 e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Secretário de Saúde RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA.

Considerando o diagnóstico da saúde pública do Distrito Federal realizado nas diversas reuniões de trabalho desenvolvidas no ano de 2012 pelo Comitê Executivo Distrital de Saúde, com participação da SES/DF, em seus mais amplos setores, da Defensoria Pública do Distrito Federal – CAJUR, da Procuradoria do Distrito Federal, da OAB-DF/Comissão de Direitos Humanos, da Fundação Hemocentro do DF, Defensoria Pública da União, da Justiça Federal no DF e deste Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, trabalhos estes desenvolvidos sob a presidência da Magistratura, na pessoa do Juiz de Direito Donizete Aparecido da Silva;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSUS**  
Praça Municipal, Lote 02, Eixo Monumental – Ed. Sede do MPDFT, Salas 606/614  
Brasília-DF - CEP: 70.091-900 Telefone: 3343 9440 – 3343-9472 e Fax: 3343-9973

---

Considerando que nos trabalhos deste Comitê foram identificados sérios gargalos na prestação dos serviços de saúde no Distrito Federal, em especial nas áreas de terapia intensiva, anestesiologia, cardiologia, neonatologia, psiquiatria, entre outros, com grave impacto na prestação de serviços de alta complexidade, especialmente UTI's e procedimentos cirúrgicos;

Considerando que diversas cirurgias emergenciais e eletivas não estão sendo realizadas ou são desmarcadas por carência de profissionais médicos especialistas em anestesiologia (anestesistas);

Considerando que diversos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTIs já instaladas não podem iniciar seu funcionamento por carência de profissionais médicos especialistas em terapia intensiva (intensivistas) e de médicos especialistas em neonatologia (neonatologistas);

Considerando que há carência de médicos especialistas em psiquiatria (psiquiatras) para o tratamento de pessoas com transtorno mentais, para efetivação da política de saúde mental, especialmente no que tange à implantação dos Centros de Assistência Psicossocial - CAPS no DF, à exemplo das graves carências na oferta de serviços de atendimento aos dependentes químicos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSUS**  
Praça Municipal, Lote 02, Eixo Monumental – Ed. Sede do MPDFT, Salas 606/614  
Brasília-DF - CEP: 70.091-900 Telefone: 3343 9440 – 3343-9472 e Fax: 3343-9973

---

Considerando a existência de carências mapeadas pelo Comitê Executivo Distrital de Saúde nas especialidades de pediatria, clínica médica e ortopedia;

Considerando a natureza essencial de todos os serviços de saúde acima destacados, bem como o grave custo social da não efetivação destes, com sérios prejuízos para a saúde da população;

Considerando que não existem candidatos aprovados a serem nomeados pela SES/DF no último concurso público realizado para provimento de vagas em seus quadros, tendo em vista que todos já foram nomeados pela atual gestão;

Considerando que a programação de concurso público em andamento nas SES/DF não demandará nomeações em prazo inferior a 06 (seis) meses;

Considerando que a SES/DF submeteu ao conhecimento do Comitê Executivo Distrital de Saúde todas as carências acima apontadas e ofertou como solução administrativa a contratação temporária dos profissionais de saúde ;

Considerando que a SES/DF apresentou como contrapartida à solução emergencial a programação de novo concurso público para contratação de servidores em cargo efetivo, bem como a reestruturação do plano de cargos e salários dos profissionais médicos, de modo a viabilizar a competitividade do setor público na captação dos profissionais no mercado via concurso público;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSUS**  
Praça Municipal, Lote 02, Eixo Monumental – Ed. Sede do MPDFT, Salas 606/614  
Brasília-DF - CEP: 70.091-900 Telefone: 3343 9440 – 3343-9472 e Fax: 3343-9973

---

Considerando que, nos termos acima elencados, a proposta de contratação por prazo determinado da SES/DF se amolda à previsão constitucional de atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público (artigo 37, IX, da Constituição Federal);

Considerando que, nos termos acima elencados, a proposta de contratação por prazo determinado da SES/DF se amolda à previsão legal de assistência a emergência em saúde pública (artigo 2º, II, da Lei Federal 8.745/93); e

As partes, de comum acordo, **RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** a SES/DF promoverá a imediata contratação por tempo determinado dos profissionais de saúde nas áreas acima indicadas, observando o quantitativo e lotação previstos no anexo 01 a este Termo de Ajustamento de Conduta;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** a SES/DF compromete-se através deste Termo de Ajustamento de Conduta a promover com diligência e presteza os concursos públicos para contratação, em cargo efetivo, de profissionais em todas as áreas que forem objeto de contratação por prazo determinado, visando a substituição integral dos profissionais contratados por servidores públicos efetivos;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica pactuado que as contratações temporárias e os concursos públicos a que se referem este TAC serão realizados na forma e nos prazos previstos nos cronograma apresentados pela SES-DF constantes nos anexos 02 e 03, que passam a integrar o presente TAC.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSUS**  
Praça Municipal, Lote 02, Eixo Monumental – Ed. Sede do MPDFT, Salas 606/614  
Brasília-DF - CEP: 70.091-900 Telefone: 3343 9440 – 3343-9472 e Fax: 3343-9973

---

**CLÁUSULA TERCEIRA:** a SES/DF, através de seu Secretário, compromete-se a diligenciar junto aos demais órgãos do Governo do Distrito Federal responsáveis pela realização de concurso público, para buscar a efetiva realização deste, comunicando por relatório aos signatários deste TAC eventual obstáculo encontrado;

**CLÁUSULA QUARTA:** a SES/DF compromete-se a promover a revisão e reestruturação da carreira de profissional médico da SES/DF, visando a competitividade da captação de profissionais no mercado por meio de concurso público para cargos efetivos;

**CLÁUSULA QUINTA:** em nenhuma hipótese será admitida a prorrogação da contratações por tempo determinado para além do prazo previsto no parágrafo único da cláusula segunda deste TAC;

**CLÁUSULA SEXTA:** O descumprimento de qualquer cláusula deste termo de ajustamento de conduta, pela autoridade pactuante competente, implicará no pagamento de multa devida ao Fundo de Direito Difusos – FDD, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso de descumprimento, a partir da notificação feita pelo Ministério Público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Ministério Público, por maioria dos seus membros pactuantes, poderá dispensar a aplicação da multa prevista nesta Cláusula, após análise das justificativas apresentadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSUS**  
Praça Municipal, Lote 02, Eixo Monumental – Ed. Sede do MPDFT, Salas 606/614  
Brasília-DF - CEP: 70.091-900 Telefone: 3343 9440 – 3343-9472 e Fax: 3343-9973

---

Estando assim justo e compromissado, firmam o presente instrumento, para que produza os seus efeitos legais, determinando-se a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2011.

**RAFAEL DE AGUIAR BORBOSA**

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

**JAIRO BISOL**

Ministério Público do Distrito Federal  
e Territórios

**MOACYR REY FILHO**

Ministério Público do Distrito Federal  
e Territórios

**CELESTINO CHUPEL**

Defensor Público do DF

**RAMIRO NÓBREGA SANT'ANA**

Defensor Público do DF